



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2026

PROCESSO N. 92/2026

DATA
26 de janeiro de 2026, 9h

LOCAL:

Protocolo da Prefeitura:

Área Especial n. 1000, Centro, Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO.

e-mail:

licitacaonovogama2124@gmail.com

OBJETO: Credenciamento de Empresas (com sede em Novo Gama – GO) para a realização de exames de análises clínicas, (exames de imagem e diagnóstico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo no período de 12 meses.

Para conhecimento dos interessados, o aviso do Edital será fixado no quadro de avisos e publicações da Prefeitura, situado na Área Especial n. 1000, Centro, Novo Gama – GO, durante todo o tempo de recebimento da documentação e propostas.

O Edital será fornecido gratuitamente na forma digital a quaisquer interessados na Superintendência de Licitações e Contratos mediante apresentação de um pen drive, ou poderá ser acessado diretamente no sítio eletrônico oficial (www.novogama.go.gov.br) ou requerido através do e-mail licitacaonovogama2124@gmail.com.



A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO GAMA-GO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, da cidade de Novo Gama, Goiás, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita junto ao CNPJ/MF n. 10.936.853/0001-93, com sede administrativa na Quadra 491 - Lote 01 - Loja 6-A-Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama - GO - CEP: 72.860-454, fone: (61) 3628-1077, por intermédio da Superintendência de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar em sua sede, a partir das 9h do dia 26 de janeiro de 2026, Credenciamento de Empresas de Laboratório de Análises Clínicas, (exames de imagem e diagnóstico) com sede na cidade de Novo Gama - GO, para atender a Secretaria Municipal de Saúde no/pelo período de 12 meses, com fundamento no art. 78, §1º e 79 da Lei Federal n. 14.133/21, e considerando as exigências contidas na Resolução Normativa n. 017/98, Decisão Plenária n. 28/2000, Instrução Normativa IN n. 001/17, ambas exaradas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e suas alterações posteriores, Resolução CMS n. 02 de 15 de janeiro de 2024 e segundo as condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, cujos termos, igualmente o integram.

Os interessados poderão solicitar o credenciamento a partir de 9h do dia 26 de janeiro de 2026.

O prazo para credenciamento ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital.

A apresentação dos documentos e proposta para participação poderá ser realizada no horário das 8 às 12, das 13 às 17h, no PROTOCOLO CENTRAL, situado na Área Especial n. 1.000 Centro - Novo Gama - GO - CEP 72.860-000, para posterior envio à SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, ou poderão ser enviados pelo e-mail licitacaonovogama2124@gmail.com, conforme estabelece o item 5.2 deste edital.

Informações poderão ser obtidas pelo fone (61) 3628-1008 - Ramal: 230, ou pelo e-mail licitacaonovogama2124@gmail.com.

A contratação tem base legal no artigo 78, I, c/c art. 79, I, ambos da Lei 14.133/21.

2. DO CREDENCIAMENTO:

2.1 Poderão participar do presente credenciamento empresas de prestação de serviços na área de saúde, conforme Lei Federal n. 14.133/21, e que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus Anexos e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal e que aceitem as exigências estabelecidas pelas normas do SUS e do Direito Público.

2.2 Os interessados no presente credenciamento deverão ainda obedecer a um ou mais dos seguintes requisitos:

- a) Contar com Estabelecimento (Clínica, Laboratório, Unidade...) devidamente estabelecido no Município de Novo Gama - GO;
- b) Realizar efetivamente todos os procedimentos constantes do TR e Anexo VIII deste Edital, para os quais se habilitarem;
- c) Caso a empresa interessada não tenha sede estabelecida no Município de Novo Gama - GO, deverá fazê-lo em até 30 (trinta) dias após homologação deste Credenciamento. Nessa situação, a licitante deve apresentar o Alvará de funcionamento da Unidade no Município de Novo Gama - GO, em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.
- d) Não serão demandados serviços até que a credenciada apresente o alvará de funcionamento da Unidade, assim como as demais exigências estabelecidas por este edital.

2.3 Não poderão participar deste credenciamento:

- 2.3.1 Empresa declarada inidônea pela Administração Pública – Cadastro das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 2.3.2 Com decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- 2.3.3 Submisso a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;
- 2.3.4 Em que o ramo de atividade não seja pertinente ou compatível com o objeto deste credenciamento;



- 2.3.5 Não poderá participar deste credenciamento, ainda que direta ou indiretamente, servidor público da entidade ou do órgão contratante, ou responsável pelo credenciamento;
- 2.3.6 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista;
- 2.3.7 A participação no presente credenciamento implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento.
- 2.4 Dos inscritos que se apresentar a qualquer tempo, a abertura dos envelopes dar-se-á em data e horário que serão comunicados mediante convocação através de publicação no site da prefeitura de Novo Gama – GO (<https://novogama.go.gov.br/>), com no mínimo 01 (um) dia útil de antecedência, facultada a presença do interessado ou seu representante; caso estejam de acordo com o solicitado no edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, por meio de processo de inexigibilidade e posteriormente será celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço após a ordem de fornecimento/prestação de serviços.
- 2.5 A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a pagar aos Credenciados, pelos serviços prestados, a importância mensal de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estimando-se o valor global anual do contrato em até R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais). O faturamento será realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do processamento das contas e faturamento atestado pelo setor de Regulação e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

3. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO:

- 3.1 Os cadastros de pessoas jurídicas serão efetuados com a apresentação da documentação necessária descritas neste edital, conforme o quadro abaixo:

Data de início do credenciamento	26 de janeiro de 2026, 9h
Data de fim do credenciamento	26 de janeiro de 2027, 23h59m*
Horário de protocolo dos documentos	Das 8 às 12, de 13 às 17h, dias úteis.
Local de entrega dos documentos	Protocolo da Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, no endereço: Área Especial n. 1000, Centro Novo Gama - GO, CEP: 72.860-000. Os documentos também poderão ser enviados pelo e-mail licitacaonovogama2124@gmail.com .
Obs. * O prazo para credenciamento ficará aberto pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou até que se esgote o saldo definido neste Edital.	

4. DO OBJETO

- 4.1 Este Regulamento tem por objeto credenciar pessoas jurídicas devidamente autorizadas e com sede ou filial no município de Novo Gama-GO, para a prestação de serviços de realização de exames de análises clínicas (exames de imagens e diagnósticos) constantes da Tabela de Procedimentos SIA/SUS, conforme rotina adotada pela Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital e no Termo de Referência – Anexo I.
- 4.2 Os serviços serão prestados à SMS, nas instalações do prestador contratado, que deverá estar localizado no âmbito do território do município de Novo Gama – GO.
- 4.3 A Secretaria da Saúde de Novo Gama - GO efetivará as contratações mediante o atendimento do disposto neste edital, conforme minuta de contrato constante deste instrumento.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



- 5.1 Os Proponentes poderão enviar os documentos por e-mail ou por protocolo na Prefeitura de Novo Gama.
- 5.2 Para o caso de envio por e-mail:
- 5.2.1 enviar duas pastas em formato .Zip ou .Rar contendo os requisitos do item 6. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, e os requisitos do item 7. DA HABILITAÇÃO, devendo os documentos estarem legíveis, sem rasuras em datas e devidamente assinados pela proponente.
- 5.2.2 No campo “assunto” colocar a seguinte informação: CREDENCIAMENTO 01/2026-HABILITAÇÃO E PROPOSTA.
- 5.3 Para o caso de entrega via protocolo:
- 5.3.1 As interessadas deverão entregar um envelope contendo os requisitos do item 6. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO, e um envelope contendo os requisitos do item 7. DA HABILITAÇÃO, devidamente fechados, identificados como os seguintes dizeres:

Envelope 1 – Proposta de Credenciamento

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA – GOIÁS – Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIAMENTO N. 01/2026

OBJETO: Credenciamento de Empresas (com sede em Novo Gama – GO) para a realização de exames de análises clínicas (exames de imagem e diagnóstico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo no período de 12 meses.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

Envelope 2 – Documentos de Habilitação

À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA – GOIÁS – Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIAMENTO N. 01/2026

OBJETO: Credenciamento de Empresas (com sede em Novo Gama – GO) para a realização de exames de análises clínicas (exames de imagem e diagnóstico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo no período de 12 meses.

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:



5.4 O comprovante de protocolo de entrega dos envelopes não certificará que os preceitos estabelecidos neste Edital estão completos, o que é condicionado à efetiva análise pela Comissão de Julgamento.

6. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO

6.1 Para se habilitar ao credenciamento, o interessado deverá apresentar Carta-Proposta, acompanhada dos documentos necessários, que será considerada apta se atender às seguintes exigências:

- a) Estar digitada e impressa em papel timbrado do licitante, ou carimbo que a identifique, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ambiguidades;
- b) Conter os dados de identificação do interessado, como RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE, CPF DO REPRESENTANTE, N° DE CELULAR DO REPRESENTANTE E E-MAIL DA EMPRESA;
- c) Conter relação de serviços prestados, em conformidade com a tabela do 4 do termo de referências;
- d) Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;
- e) Estar datada e assinada pelo representante legal, conforme contrato social;
- f) Conter declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da documentação.

6.2 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerado inapto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua não-aceitação.

6.3 A apresentação de proposta sujeita o proponente integralmente às condições deste credenciamento, constante do presente Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, devidamente atualizados e em plena validade:

7.1.1 CARTA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO II) para prestar os serviços, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa, através de documento endereçado à Secretaria Municipal de Saúde, e normas previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, bem como os Termos deste Edital de Credenciamento.

7.1.2 DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO CONSTANTE NO ANEXO III.

7.1.3 Habilitação Jurídica (comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação):

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devidamente inscritos na respectiva Junta Comercial, se for o caso;
- b) Procuração pública ou particular, se for o caso;
- c) Documentos pessoais do representante legal do prestador (RG e CPF).



Observação: Os documentos exigidos neste item devem comprovar que a atividade da empresa licitante é condizente com o objeto licitado. Em havendo alteração contratual concernente ao objeto (atividade), esta deverá ser apresentada.

7.1.4 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos):

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- b) CND Federal/INSS;
- c) CND Estadual;
- d) CND Municipal – Certidões Negativas de Tributos Municipais e de Dívida Ativa do município sede da licitante e do município de Novo Gama - GO;
- e) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS/FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa – CNDT.

7.1.5 Declarações:

- a) Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III e V;
- b) Declaração de Idoneidade nos termos do inciso IV do Art. 156 da Lei n. 14.133/21, conforme Anexo VI.

7.1.6 Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, com validade de 30 dias, se outra validade não constar no documento;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.6.1 As empresas que não tenham concluído seu primeiro exercício social poderão apresentar balancetes, certificados por auditor independente.

7.1.7 Habilitação Técnica

- a) Cópia do registro do laboratório (empresa) junto ao CRF/GO e comprovante de regularidade para o exercício 2026;
- b) Cédula de identidade e CPF do responsável técnico.
- c) Diploma de curso superior em Farmácia com habilitação em Bioquímica e/ou diploma do curso superior Biomedicina reconhecido pelo MEC;
- d) Cópia da carteira profissional do responsável técnico CRF/GO (bioquímicos) e/ou cópia da carteira profissional Biomedicina CFBM e comprovante de regularidade junto ao conselho no exercício 2023/2024.
- e) Prova de vínculo: apresentar prova de vínculo dos responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica com a empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de



serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação, sendo que a declaração somente será aceita se constar a declaração de anuência do futuro contratado.

- f) Alvará Sanitário, expedido pelo órgão competente, responsável pelo controle sanitário do local do posto de coleta dos exames, de conformidade com objeto contratual e compatível com o objeto desta licitação.
- g) Apresentação do comprovante de Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- h) Alvará de funcionamento expedido pelo Município da sede da empresa.

7.2 Generalidades acerca da apresentação dos documentos:

- 7.2.1 No ato de assinatura do contrato/credenciamento a regularidade fiscal (certidões) deverão estar com vigência válida, podendo a Superintendência de Licitações e Contratos acessar sítios eletrônicos para confirmar a validade dos documentos apresentados e/ou emitir documentos de acesso público.
- 7.2.2 Para as certidões que não contenham expresso a data de validade, considerar-se-ão válidas por 30 (trinta) dias.
- 7.2.3 Caso a empresa credenciada para Análise Clínica não possua posto de coleta no Município de Novo Gama - GO, deverá obedecer ao disposto no item 2.2, c, deste Edital.
- 7.2.4 Os documentos necessários para o Credenciamento poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou autenticada pelo agente de contratação ou por membro da equipe de apoio, mediante a exibição do original.
- 7.2.5 O FMS condiciona o credenciamento da pessoa jurídica à realização de inspeção prévia das instalações, equipamentos, condições de atendimento, higiene e capacidade técnico-operativa, mediante parecer emitido por perito, condição para o credenciamento.
- 7.2.6 Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, a empresa aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

8. DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 Visa o atendimento das necessidades da coletividade e devido à impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, a Administração Municipal credenciará e convocará dentre os cadastrados, de acordo com a necessidade.
- 8.2 Após a convocação e entrega da documentação solicitada atualizada, a Administração Pública/Fundo Municipal de Saúde formalizará o credenciamento dos prestadores, facultando-lhe o aumento na quantidade de serviços, bem como, a diminuição ou extinção deles.
- 8.3 Os credenciamentos poderão ser rescindidos a qualquer tempo pela administração, notificando à outra parte em 5 (cinco) dias, especialmente no caso de realização de concurso público.
- 8.4 O Agente de Contratação, juntamente com sua Equipe de Apoio, analisará e julgará a documentação apresentada pelos interessados segundo os critérios estabelecidos neste Edital.
- 8.5 Serão consideradas habilitadas as instituições que apresentarem a proposta de prestação de serviços e atenderem a todas as exigências deste Edital.
- 8.6 Será priorizada a contratação de prestador situado no município de Novo Gama – GO.
- 8.7 Os documentos serão analisados na medida em que forem protocolados, em até 5 (cinco) dias, e, caso estejam de acordo com o edital, o interessado será credenciado junto ao MUNICÍPIO DE NOVO GAMA - GO, celebrado o contrato e iniciada a respectiva prestação de serviço, independentemente do final do prazo estipulado no edital para credenciamento dos demais interessados.



8.8 O requerimento apresentado de forma incompleta, rasurado ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, será considerado inapto, com as razões descritas na ata, facultando-se ao interessado apresentar novo requerimento corrigindo as falhas que ensejaram sua inabilitação.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 O credenciamento será homologado por intermédio de ato do Gestor do Fundo Municipal de Saúde, após conclusão dos trabalhos.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 A convocação dos prestadores credenciados para assinatura do contrato/credenciamento será feita por meio de notificação via e-mail ou telefone.

10.2 A contratação se dará conforme necessidade e cumprimento dos tetos apontados neste Edital, respeitando os limites financeiros e orçamentários da SMS.

10.3 O credenciamento será formalizado por intermédio de Termo de Contrato de Credenciamento, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 92 da Lei 14.133 /2021.

10.4 Após a decisão pelo deferimento do credenciamento, e após convocação, terá o credenciado o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o Termo de Contrato de Credenciamento, presencialmente no Órgão, ou através assinatura digital devidamente certificada, remetida pelo correio eletrônico.

10.5 O Termo de Contrato de Credenciamento também será assinado pela autoridade competente do Órgão credenciador e corresponderá ao ato formal de credenciamento e de reconhecimento da inexigibilidade de licitação, observando-se os procedimentos previstos no artigo 72 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 As contratações se darão dentro do limite de serviços de acordo com a demanda presente e futura, na implantação e operacionalização dos serviços de saúde.

10.7 O contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/2021, respeitado os limites e condições, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Novo Gama - GO, e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

11. REMUNERAÇÃO: PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelo CONTRATADO, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;

11.2 Havendo necessidade pontual de serviço e disponibilidade de atuação profissional, poderá ser acrescida temporariamente a carga horária semanal, com remuneração pecuniária proporcional ao incremento, desde que previamente autorizada pela SMS.

11.3 A CONTRATADA deverá apresentar até o último dia útil do mês da prestação dos serviços a Nota Fiscal/Recibo de prestação dos serviços com todos os impostos, taxas inclusas.

11.4 O pagamento somente será realizado após aceite por parte do fiscal do contrato das parcelas mensais executadas.

11.5 O preço contratado somente poderá ser alterado após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 A despesa pública com a execução do(s) instrumento(s) de credenciamento(s) correrá a conta de recursos consignados no orçamento em vigor, sob a seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Manutenção das Atividades Gerais Atenção



Básica: RECURSO PAB - Ficha 459, Fontes 102, 107 e 125 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, conforme LOA e LDO 2025.

13. RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O credenciamento pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes de prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3 A Administração poderá extinguir o credenciamento ou contrato nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

13.4 O CREDENCIADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- 13.4.1 suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- 13.4.2 repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- 13.4.3 atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por serviços prestados;
- 13.4.4 poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, cumprindo o período de carência estabelecido no Termo de contrato de Credenciamento, mediante solicitação formal e termo de descredenciamento/rescisão.

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6 O termo de descredenciamento, sempre que possível, será precedido:

- 13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.6.3 Indenizações e multas.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a SMS/FMS poderá optar pela convocação dos demais credenciados, obedecida sucessivamente a ordem de classificação;



14.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a SMS/FMS poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

15. DAS ALTERAÇÕES

15.1 Quaisquer alterações eventualmente necessárias, somente poderão ser realizadas mediante errata a ser divulgada da mesma forma como se deu o texto original do presente Edital.

16. DA REPACTUAÇÃO

16.1 O instrumento poderá ser repactuado, visando à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, observados o interregno mínimo de um ano, a contar da data de sua assinatura, mediante solicitação do CREDENCIADO e prévia aprovação do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE.

17. DOR RECURSOS

17.1 A interposição de recurso referente à ato que defira ou indefira pedido, à habilitação ou inabilitação do credenciado, à extinção de credenciamento ou contrato por ato unilateral da Administração, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

17.3 Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

17.4 Os recursos deverão ser encaminhados à Superintendência de Licitações e poderá ser apresentado pelo e-mail licitacaonovogama2124@gmail.com, ou por petição encaminhada ao endereço indicado neste Edital, pessoalmente, via correios ou meio similar de entrega, com aviso ou protocolo de recebimento.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIEMNTOS

- 18.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do Edital de Credenciamento.
- 18.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação do Edital de Credenciamento.
- 18.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:
- pelo e-mail licitacaonovogama2124@gmail.com
 - encaminhada ao endereço indicado neste Edital;
 - pessoalmente, protocolado na Seção de Protocolo da Secretaria Municipal de Saúde;
 - ou via correios ou meio similar de entrega, com aviso ou protocolo de recebimento.
- 18.4 Acolhida a impugnação, o Edital será retificado e republicado.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO EDITAL

- 19.1 A autoridade competente poderá revogar o Edital de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 19.2 No caso de revogação ou anulação do Edital de credenciamento, fica assegurado a prévia manifestação dos interessados.
- 19.3 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 O prestador se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pelo FMS – Fundo Municipal de Saúde, referente à sua atuação profissional, financeira e civil.
- 20.2 A aceitação das condições constantes deste Edital será definitivamente formalizada com a assinatura do respectivo contrato/credenciamento.
- 20.3 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e, no que couber, em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 20.4 A minuta do instrumento de credenciamento constantes deste edital será ajustada às peculiaridades de cada CREDENCIADO e mediante necessidades do FMS, de forma a evidenciar o tipo de cobertura dos serviços, procedimentos e orientações técnicas, dentre outros aspectos.
- 20.5 Em casos de dúvidas o prestador deverá sempre recorrer ao Fundo Municipal de Saúde a fim de conseguir instruções de como proceder.
- 20.6 É vedado ao credenciado cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou remuneração pelos serviços prestados concernentes aos procedimentos.
- 20.7 Constituem e fazem parte deste edital os anexos, constantes de minutas dos credenciamentos de pessoas jurídicas especificamente por categoria, atividade e local.



- 20.8 Os prestadores a serem credenciados serão necessariamente autônomos, não existindo, assim, entre eles e a administração municipal, nenhum vínculo empregatício ainda que indiretamente, por inteligência do art. 37, II, da CF.
- 20.9 Com relação ao regime previdenciário, aplica-se aos prestadores Credenciados autônomos o Regime Geral da Previdência Social.
- 20.10 O FMS permanecerá à disposição dos interessados para esclarecer quaisquer dúvidas e prestar informações referentes ao presente Edital, através dos telefones: 61 3628-1008 (ramal - 230), no horário das 08h às 18h;
- 20.11 A prestação do serviço será realizada após solicitação via Ordem de Serviço, Requisição e/ou Guia de Encaminhamento, que será emitida individualmente, pelo gestor da Secretaria demandante (Secretaria de Saúde e/ou Secretaria de Administração), devidamente acompanhado do pedido do médico.
- 20.12 A efetiva contratação deverá ter como referência o Manual de Orientações para Contratação de Serviços de Saúde do SUS.
- 20.13 A coleta do material para o exame realizado nas dependências do laboratório contratado deverá ser realizada por profissional habilitado do próprio laboratório, devidamente identificado, bem como com utilização dos itens para a coleta do laboratório em questão.
- 20.14 Caberá a Secretaria Municipal de Saúde o gerenciamento da distribuição da demanda dos serviços, a fim de garantir a distribuição igualitária entre os laboratórios credenciados, dos serviços contratados.
- 20.15 Fica eleito o foro da Comarca de Novo Gama, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões referentes a este Edital.

Superintendência de Licitação da Prefeitura Municipal de Novo Gama, Goiás, aos 21 dias do mês de janeiro de 2026.

MARÍLIA ANUNCIADA DA SILVA CHISSOLUCOMBE
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 006/2025



ANEXO I
CREDENCIAMENTO 01/2026
Processo n. 92/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para realizar exames de análises clínicas, exames de imagem e diagnóstico, conforme especificações abaixo, e conforme o disposto na legislação vigente concerning às contratações públicas, em especial ao Art. 37, inciso XXI da CF/88 e aos dispositivos da Lei nº 14.133/21, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o credenciamento de empresa para a prestação de serviços complementares de saúde para atender os usuários do sistema Único de Saúde SUS, dentro do Município de Novo Gama – GO, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama.

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços regionalizada e hierarquizada pelos princípios da universalidade, da integralidade, da responsabilidade, da humanização, da equidade e da participação social, caracterizado por um conjunto de ações de saúde no âmbito individual e coletivo que abrange a promoção, a proteção, a prevenção de agravos, os diagnósticos, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde;

Diante deste pressuposto, o presente termo apresenta uma proposta de atendimento voltada para os pacientes da rede pública de saúde, visto que, na rede municipal de saúde própria do município de Novo Gama não tem capacidade instalada suficiente para atendimento da demanda;

Em razão da possibilidade de oscilação na demanda dos serviços e de acordo com a capacidade operacional da empresa e as necessidades da Secretaria Municipal de Novo Gama, os quantitativos de imagem e diagnóstico realizados poderão sofrer acréscimos ou decréscimos mensais mediante justificativa aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama, e sempre, respeitando o teto previsto no referido Termo;

Considerando ainda a necessidade da implementação do processo de regulação, fiscalização, controle e avaliação da atenção dos usuários do SUS, com vistas a qualificar a gestão pública a partir de Centrais de Regulação que integrem o Complexo Regulador da Atenção, conforme previsto na Portaria nº 356/SAS/MS, de 22 de setembro de 2000, e na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS-SUS 01/2002.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Em consonância com a Constituição Federal, Artigo 199, inciso 1º, que prevê a complementaridade na contratação de instituições privadas para a prestação de serviços de saúde; Lei Orgânica da Saúde (art. 18, inciso I, e art. 17, inciso III), Lei nº 14.133/21, e da Legislação complementar, especialmente o que estabelecem os arts. 17, inciso XI, 18, inciso X, 24 a 26 e 43 da Lei 8.080; Portaria nº 399/GM, de 22 de fevereiro de 2006; Portaria nº 699/GM, de 30 de março 2006, bem como no que dispuser o Edital, disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Entidade. Colocamos o presente Termo de Referência a disposição para análise dos interessados.

4. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DE PROCEDIMENTOS

4.1. O quantitativo deverá ser definido e regulado pela Secretaria Municipal de Saúde, observando o quantitativo de empresas credenciadas, devendo haver um teto de pagamento mensal para cada uma delas. O



valor de cada procedimento seguirá os valores e reajustes definidos pelo Ministério da Saúde, através da tabela SUS, podendo ser aumentado com justificativa desta secretaria.

4.2. Ressalta-se que o credenciado deverá dispor de estrutura necessária para prestação dos serviços, dentro do Município de Novo Gama – GO.

4.3. Caso seja necessário a realização dos serviços fora do Município, a empresa credenciada deverá arcar com todos os custos necessários para concretização do atendimento, inclusive o transporte de pacientes e/ou amostras, não podendo os valores serem repassados fora do pactuado em contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO**

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



Ordem numérica	Código do Procedimento	Procedimento	Valor estimado
1	20102011	Holter de 24 horas - 2 ou mais canais - analógico	R\$138,40
2	20102020	Holter de 24 horas - 3 canais - digital	R\$172,80
3	20102038	Monitorização ambulatorial da pressão arterial - MAPA (24 horas)	R\$140,40
4	31602231	Anestesia para endoscopia diagnóstica	R\$260,00
5	211020036	ECG convencional de até 12 derivações	R\$51,40
6	40101029	ECG de alta resolução	R\$127,50
7	40101037	Teste ergométrico computadorizado (inclui ECG basal convencional)	R\$184,00
8	40101045	Teste ergométrico convencional - 3 ou mais derivações simultâneas (inclui ECG basal convencional)	R\$226,00
9	211050032	EEG de rotina	R\$172,25
10	40103196	EEGQ quantitativo (mapeamento cerebral)	R\$154,00
11	40201120	Endoscopia digestiva alta	R\$410,00
12	40201236	Vídeo-laringo-estroboscopia com endoscópio flexível	R\$392,50
13	40201244	Vídeo-laringo-estroboscopia com endoscópio rígido	R\$317,50
14	40201252	Vídeo-faringo-laringoscopia com endoscópio flexível	R\$317,50
15	40201260	Vídeo-faringo-laringoscopia com endoscópio rígido	R\$317,50
16	40808033	Mamografia convencional bilateral	R\$96,75
17	40808041	Mamografia digital bilateral	R\$95,40
18	40808122	Densitometria óssea (um segmento)	R\$107,00
19	40808130	Densitometria óssea - rotina: coluna e fêmur (ou dois segmentos)	R\$151,00
20	40808149	Densitometria óssea - corpo inteiro (avaliação de massa óssea ou de composição corporal)	R\$170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



21	40901033	US - Glândulas salivares (todas)	R\$96,25
22	40901041	US - Torácico extracardíaco	R\$260,00
23	40901114	US - Mamas	R\$95,00
24	40901122	US - Abdome total (abdome superior, rins, bexiga, aorta, veia cava inferior e adrenais)	R\$106,00
25	40901130	US - Abdome superior (fígado, vias biliares, vesícula, pâncreas e baço)	R\$97,00
26	40901149	US - Retroperitônio (grandes vasos ou adrenais)	R\$153,33
27	40901173	US - Abdome inferior masculino (bexiga, próstata e vesículas seminais)	R\$96,00
28	40901181	US - Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)	R\$96,00
29	40901190	US - Dermatológico - pele e subcutâneo	R\$260,00
30	40901203	US - Órgãos superficiais (tireóide ou escroto ou pênis ou crânio)	R\$114,00
31	40901211	US - Estruturas superficiais (cervical ou axilas ou músculo ou tendão)	R\$114,00
32	40901220	US - Articular (por articulação)	R\$108,00
33	40901238	US - Obstétrica	R\$96,00
34	40901246	US - Obstétrica com Doppler colorido	R\$154,00
35	40901254	US - Obstétrica com translucência nuchal	R\$182,00
36	40901262	US - Obstétrica morfológica	R\$186,40
37	40901270	US - Obstétrica gestação múltipla: cada feto	R\$146,00
38	40901289	US - Obstétrica gestação múltipla com Doppler colorido: cada feto	R\$178,00
39	40901297	US - Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	R\$98,00
40	40901300	US - Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	R\$96,00
41	40901319	US - Transvaginal para controle de ovulação (3 ou mais exames)	R\$117,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



42	40901327	US - Histerossonografia	R\$199,33
43	40901335	US - Próstata transretal (não inclui abdome inferior masculino)	R\$110,00
44	40901351	Doppler colorido transfontanela	R\$175,20
45	40901360	Doppler colorido de vasos cervicais arteriais bilateral (carótidas e vertebrais)	R\$187,20
46	40901378	Doppler colorido de vasos cervicais venosos bilateral (subclávias e jugulares)	R\$238,80
47	40901386	Doppler colorido de órgão ou estrutura isolada	R\$208,00
48	40901394	Doppler colorido de aorta e artérias renais	R\$195,20
49	40901408	Doppler colorido de aorta e ilíacas	R\$247,20
50	40901416	Doppler colorido de artérias viscerais (mesentéricas superior e inferior e tronco celíaco)	R\$226,50
51	40901424	Doppler colorido de hemangioma	R\$260,00
52	40901432	Doppler colorido de veia cava superior ou inferior	R\$247,20
53	40901440	Doppler colorido peniano com fármaco-indução	R\$188,67
54	40901459	Doppler colorido arterial de membro superior - unilateral	R\$181,20
55	40901467	Doppler colorido venoso de membro superior - unilateral	R\$181,20
56	40901475	Doppler colorido arterial de membro inferior - unilateral	R\$181,20
57	40901483	Doppler colorido venoso de membro inferior - unilateral	R\$181,20
58	40901491	US - Tridimensional - acrescentar ao exame de base	R\$188,67
59	40901513	Doppler colorido de artérias penianas (sem fármaco indução)	R\$181,50
60	40901548	Doppler convencional órgão/estrutura isolada	R\$165,20
61	40901556	Ecocardiografia fetal gestação múltipla	R\$288,00
62	40901572	Ultrassom com doppler abdôme total e pelve feminino	R\$174,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE

63	40901580	US - Estudo sonográfico dinâmico das vias urinárias (masculino)	R\$103,33
64	40901599	US - Estudo sonográfico dinâmico das vias urinárias (feminino)	R\$103,33
65	40901602	Doppler transcraniano	R\$793,33
66	40901742	US - Transretal Radial	R\$117,50
67	40901750	US - Próstata (via abdominal)	R\$96,00
68	40901769	US - Aparelho urinário (rins, ureteres e bexiga)	R\$96,00
69	40901777	Ecocardiograma transtorácico tridimensional	R\$256,00
70	40901785	Ecocardiograma transesofágico tridimensional	R\$836,67
71	41001010	TC - Crânio ou sela túrcica ou órbitas	R\$351,60
72	41001028	TC - Mastóides ou orelhas	R\$351,60
73	41001036	TC - Face ou seios da face	R\$351,60
74	41001044	TC - Articulações temporomandibulares	R\$351,60
75	41001052	TC - Dental (dentascan)	R\$346,00
76	41001060	TC - Pescoço (partes moles, laringe, tireóide, faringe e glândulas salivares)	R\$357,60
77	41001079	TC - Tórax	R\$362,60
78	41001095	TC - Abdome total (abdome superior, pelve e retroperitônio)	R\$404,00
79	41001109	TC - Abdome superior	R\$351,60
80	41001117	TC - Abdome inferior	R\$381,60
81	41001117	TC - Pelve ou bacia	R\$382,00
82	41001125	TC - Coluna cervical ou dorsal ou lombo-sacra (até 3 segmentos)	R\$351,60
83	41001133	TC - Coluna - segmento adicional	R\$347,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



84	41001141	TC - Articulação (esternoclavicular ou ombro ou cotovelo ou punho ou sacroilíacas ou coxofemoral ou joelho ou tornozelo ou pé) - unilateral	R\$351,60
85	41001150	TC - Segmento apendicular (braço ou antebraço ou mão ou coxa ou perna ou pé) - unilateral	R\$351,60
86	41001230	TC - Angiotomografia coronariana	R\$432,67
87	41001273	TC - Mandíbula	R\$351,60
88	41001281	TC - Maxilar	R\$351,60
89	41001320	TC - Tomossíntese digital mamária	R\$346,00
90	41001354	TC - Articular dinâmica	R\$347,00
91	41001362	TC - Vias urinárias (Urotomografia)	R\$435,00
92	41002040	TC - Punção para introdução de contraste (acrescentar o exame de base)	R\$163,33
93	41101014	RM - Crânio (encéfalo)	R\$303,75
94	41101022	RM - Sela túrcica (hipófise)	R\$451,25
95	41101030	RM - Base do crânio	R\$506,25
96	41101073	RM - Órbita bilateral	R\$451,25
97	41101081	RM - Ossos temporais bilateral	R\$451,25
98	41101090	RM - Face (inclui seios da face)	R\$451,25
99	41101103	RM - Articulação temporomandibular (bilateral)	R\$451,25
100	41101111	RM - Pescoço (nasofaringe, orofaringe, laringe, traquéia, tireóide, paratireóide)	R\$451,25
101	41101120	RM - Tórax (mediastino, pulmão, parede torácica)	R\$451,25
102	41101138	RM - Coração - morfológico e funcional	R\$626,67
103	41101146	RM - Coração - morfológico e funcional + perfusão + estresse	R\$926,33



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



104	41101154	RM - Coração - morfológico e funcional + perfusão + viabilidade miocárdica	R\$830,00
105	41101170	RM - Abdome superior (fígado, pâncreas, baço, rins, supra-renais, retroperitônio)	R\$707,50
106	41101189	RM - Pelve (não inclui articulações coxofemorais)	R\$485,00
107	41101197	RM - Fetal	R\$460,00
108	41101200	RM - Pênis	R\$460,00
109	41101219	RM - Bolsa escrotal	R\$451,25
110	41101227	RM - Coluna cervical ou dorsal ou lombar	R\$441,25
111	41101235	RM - Fluxo liquórico (como complementar)	R\$392,50
112	41101243	RM - Plexo braquial (desfiladeiro torácico) ou lombossacral (não inclui coluna cervical ou lombar)	R\$616,67
113	41101251	RM - Membro superior unilateral (não inclui mão e articulações)	R\$451,25
114	41101260	RM - Mão (não inclui punho)	R\$451,25
115	41101278	RM - Bacia (articulações sacroilíacas)	R\$438,75
116	41101286	RM - Coxa (unilateral)	R\$451,25
117	41101294	RM - Perna (unilateral)	R\$451,25
118	41101308	RM - Pé (antepé) - não inclui tornozelo	R\$451,25
119	41101316	RM - Articular (por articulação)	R\$451,25
120	41101332	Angio-RM de aorta torácica	R\$496,67
121	41101340	Angio-RM de aorta abdominal	R\$549,67
122	41101480	RM - Mama (bilateral)	R\$674,75
123	41101014	RM - Punção para introdução de contraste em Ressonância Magnética	R\$363,33
124	41101499	Angio-RM arterial pulmonar	R\$549,67



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



125	41101502	Angio-RM venosa pulmonar	R\$549,67
126	41101510	Angio-RM arterial de abdome superior	R\$549,67
127	41101529	Angio-RM venosa de abdome superior	R\$549,67
128	41101537	Angio-RM arterial de crânio	R\$537,25
129	41101545	Angio-RM venosa de crânio	R\$537,25
130	41101553	Angio-RM arterial de membro inferior (unilateral)	R\$537,25
131	41101561	Angio-RM venosa de membro inferior (unilateral)	R\$537,25
132	41101570	Angio-RM arterial de membro superior (unilateral)	R\$537,25
133	41101588	Angio-RM venosa de membro superior (unilateral)	R\$537,25
134	41101596	Angio-RM arterial de pelve	R\$549,67
135	41101600	Angio-RM venosa de pelve	R\$549,67
136	41101618	Angio-RM arterial de pescoço	R\$569,75
137	41101626	Angio-RM venosa de pescoço	R\$569,75
138	81000367	Radiografia da mão e punho - carpal	R\$52,50

5. OBRIGAÇÕES GERAIS

- 5.1. Cumprir perfeita e integralmente as obrigações decorrentes do contrato;
- 5.2. Fornecer os insumos necessários para a execução dos serviços;
- 5.3. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal, igualitário e gratuito mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- 5.4. Manter o funcionamento da estrutura necessária dentro do Município de Novo Gama – GO, para a realização dos serviços nos horários previstos para o atendimento ou em casos excepcionais de urgência e emergência;
- 5.5. Respeitar as rotinas e normas gerais das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama;
- 5.6. Prestar à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama as informações necessárias para o acompanhamento e controle dos serviços, segundo as regras estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde – SUS... do Sistema de Informação Ambulatorial – SIA SUS e estar em consonância com o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, também sendo apresentado apreciando pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS;



5.7 A contratada será diretamente responsável e, portanto, deverá arcar com todos os custos decorrentes da administração de seus serviços como encargos sociais, trabalhistas e tributários, não responsabilizando a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama, solidária ou subsidiariamente;

5.8. Submeter-se a todas as cláusulas e condições do instrumento convocatório sem ressalvas ou restrições;

5.9 Disponibilizar os equipamentos necessários essenciais para a realização dos serviços, bem como possuir sede ou filial e/ou local que permita realizar os serviços nas dependências do Município de Novo Gama – GO.

5.10. Manter as instalações em perfeito funcionamento, com os equipamentos, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do referido Termo e também apto a receber visita de órgão da Secretaria Municipal de Saúde – SMS e Conselho Municipal de Saúde – CMS mais controle externo;

5.11. Serão diretamente responsáveis pela armazenagem física, catalogação e guarda legal dos prontuários, exigido por lei, colocando-os sempre à disposição da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama quando for solicitado;

5.12 Todos os custos referentes à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos serão responsabilidade técnica e financeira da contratada;

5.13 Relatórios gerenciais solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama, em tempo não superior a 02 (dois) dias;

5.14. Será responsável pelo programa de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;

5.15 A contratada se responsabilizará civil e criminalmente por intercorrências sofridas por pacientes;

5.16 A contratada deverá providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde quanto à execução do objeto do contrato;

5.17. Deverá manter-se durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para o credenciamento;

5.18. Deverá responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

5.19. Terá a responsabilidade em controlar e acompanhar a fim de que não exceda o teto financeiro do objeto de contrato sob hipótese alguma.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A contratada receberá mensalmente da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama, a importância referente aos serviços efetivamente executados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, fixado na TABELA SUS e também aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS;

6.2. Considerar-se-á, como período de competência para fins de estatística e faturamento, o período compreendido entre o primeiro e último dia de cada mês;

6.3. Os valores estipulados nesta cláusula serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde;

6.4. Apurados os valores totais relativos ao fornecimento de qualquer insumo, pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama, e que deveriam ser de competência da CONTRATADA, tais valores serão descontados do valor total da fatura.

7. PAGAMENTO

7.1 A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a pagar aos Credenciados, pelos serviços prestados, a importância mensal de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais) estimando-se o valor global de cada contrato, devendo o faturamento ser realizado no final do mês, e o pagamento da fatura será efetivado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do processamento das contas e faturamento atestado pelo setor de Regulação e Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde e apreciada e aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde - CMS;



7.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos Credenciados pelos serviços efetivamente prestados, de acordo com os valores unitários de cada procedimento, previsto na Tabela de Preços do SUS;

7.1.2. Os valores previstos na Tabela de Preços poderão ser revistos, na mesma proporção, índice e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde e independarão de Termo Aditivo, podendo ser feita por simples apostilamento, sendo necessário anotar no processo de origem e autorização da revisão de valores, com a data da publicação do D.O.U;

7.1.3. Os atendimentos que porventura tiverem que ser realizados, mas não tenham sido previstos neste termo, só poderão ser realizados, mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá a Tabela do SUS;

7.1.4 Apresentação das certidões das Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, incluindo do Município de Novo Gama - GO, FGTS e trabalhista;

7.1.5 Indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor da prestação do serviço.

7.2 A CONTRATANTE não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer prestações de serviço sem sua autorização, extrapolando, qualitativamente ou quantitativamente, o disposto no termo de contrato;

7.3 O pagamento está condicionado, ainda, ao atesto na referida nota fiscal pelo Gestor;

7.4. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

7.5 O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

8. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO

8.1. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada:

8.1.1 Antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade com o setor competente da Contratante;

8.1.2. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

8.1.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

8.1.4 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação;

8.1.5 Comprovação de que todos os profissionais pertencentes ao seu quadro de funcionários estejam devidamente registrados e em dia com os respectivos Conselhos de sua classe profissional;

8.1.6 Comprovação de que os profissionais que atuaram diretamente na prestação dos serviços têm a devida capacitação para realização de atendimento a pacientes excepcionais.

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 A execução dos serviços será avaliada pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, à verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados;

9.2. Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da Empresa poderá ensejar no descredenciamento da contratada;

9.3 A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama sobre serviços não eximirá a Empresa da sua plena responsabilidade perante a Secretaria Municipal de Saúde, ou para com os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo;



9.4 A empresa credenciada deverá disponibilizar horários de atendimento conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde dependendo do tipo de serviço a ser prestado e o termo de contrato celebrado;

9.5 A credenciada deve realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional ao usuário do SUS;

9.6 A empresa credenciada será responsável pelos materiais e insumos necessários à execução dos serviços contratados;

9.7 A conferência das faturas expedidas ficará sob a responsabilidade da Coordenação de Controle, Avaliação, Regulação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama;

9.8 A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama;

9.9 A Empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização dos serviços realizados pela contratada;

9.10 A Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama realizará avaliação dos serviços prestados;

9.11 A Empresa deverá exibir em local visível, na fachada principal da sede, a marca-símbolo de identificação do SUS estabelecida pelo Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama - GO informando a condição de. Credenciada junto à Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama e a gratuidade dos serviços prestados pelo SUS;

9.12. Durante a vigência do contrato, a contratada fica obrigada à realização dos serviços de acordo com as quantidades (quotas), indicada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama.

10. EXIGÊNCIAS PARA EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

10.1. Comprovar devido Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde – CNES;

10.2. Realizar todos os procedimentos pertinentes à especialidade dos serviços a serem prestados, constantes da Tabela de Procedimentos SUS;

10.3 Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama;

10.4. É também imprescindível para a contratação dos serviços, a prévia vistoria e avaliação técnica das instalações do proponente, cuja realização deverá ser realizada pela Comissão Especial de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Gama;

10.5 A prestadora de serviço fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços credenciados.

11. DAS PENALIDADES

11.1 A CONTRATADA que não confirmar o recebimento da nota de empenho, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, são motivos para rescisão do contrato;

11.1.1 O não cumprimento, ou cumprimento irregular ou a lentidão na prestação de serviço, levando a comprovar a impossibilidade do adimplemento das obrigações;

11.1.2 A subcontratação total ou parcial da prestação de serviço, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem assim a fusão, cisão ou incorporação, não admitida no Termo de Referência;

11.2. Quaisquer reclamações pertinentes a qualidade e/ou quantidade serão repassadas à empresa contratada, para as providências pertinentes, sob pena das sanções legais;

11.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 14.133/21 e legislação aplicável, tais como, Portarias e Resoluções expedidas pelo Ministério da Saúde, conforme o caso.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO

GOVERNO MUNICIPAL
GESTÃO 2025-2028
O TRABALHO CONTINUA



Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste contrato de Credenciamento ficam vinculados à transferência de recursos pelo Ministério da Saúde e Governo Estadual. A despesa correrá sob a seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: FMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: Manutenção das Atividades Gerais Atenção Básica: RECURSO PAB - Ficha 449 Fontes 107, 102 e 125, outros serviços de terceiros pessoa jurídica, conforme LOA e LDO 2025.

13. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO GAMA, CNPJ 10.936.853/0001-93, Quadra 491 - Lote 01- Loja 6-A-Parque Estrela Dalva VI, Novo Gama - GO - CEP: 72.860-454.

Novo Gama – GO, 08 de janeiro de 2026.

Marília Anunciada da Silva Chissolucombe
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto Nº 006/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Licitações e Contrato

ANEXO II MODELO DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura Municipal de Novo Gama – GO

Ref.: Chamamento Público – 01/2026

.....(nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n., com sede (endereço completo), vem solicitar seu credenciamento no Processo de Chamamento Público 01/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Empresas (com sede em Novo Gama – GO) para a realização de exames de análises clínicas, (exames de imagem e diagnóstico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo no período de 12 meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital Termo de Referência e seus anexos.

- a) Endereço, telefone do local onde mantém sede ou representação em Novo Gama - GO, bem como e-mail para contato com o responsável pelo credenciamento.
- b) Informação de dados bancários (Banco, agência e conta);
- c) Indicação dos dias e horários de funcionamento;
- d) Indicação dos Tipo de exame em que está se credenciando, conforme tabela:

Ordem numérica	Código do Procedimento	Procedimento	Unidade	Qdade	Valor Unitário	Total

- a) Data e assinatura do representante legal;

Declaramos estarmos cientes de que a inclusão ou exclusão dos serviços aos quais nos credenciaremos dependerá de anuência expressada Secretaria Municipal de Saúde.

Atenciosamente,

Novo Gama - GO, ...de de 2***.

Representante Legal(assinatura/nome/RG)

NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Licitações e Contrato

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA - GO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ref.: Chamamento Público – 01/2026.

DECLARAÇÃO

(*QUALIFICAÇÃO COMPLETA, INCLUSIVE ENDEREÇO E TELEFONE*), interessada (o) em participar do Processo de Chamamento Público 01/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de Empresas (com sede em Novo Gama – GO) para a realização de exames de análises clínicas, (exames de imagem e diagnóstico), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, pelo no período de 12 meses, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital Termo de Referência e seus anexos, DECLARA:

- a) que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
- b) que não existe fatos impeditivos à sua habilitação, e que se obriga a comunicar a superveniência, se vier a ocorrer, informando que se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, inc. IV da Lei Federal n. 14.133/21;
- d) que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.
- g) que os serviços ofertados por este credenciado serão prestados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e Termo de Referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Novo Gama, ...de de 2***.

Representante Legal (assinatura/nome/RG)
NOME E ASSINATURA DA PESSOA JURÍDICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Licitações e Contrato

ANEXO IV

MODELO CARTA PROPOSTA

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA-GO

Prezados Senhores

____ (nome da empresa) ____, CNPJ/MF n. ____, sediada ____ (endereço completo) ____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para a contratação, em conformidade com o Edital mencionado, conforme planilha e condições abaixo:

Novo Gama, ____ de _____ de 2***.

Atenciosamente,

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Licitações e Contrato

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

O interessado abaixo identificado DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

IDENTIFICAÇÃO	
EMPRESA:	CNPJ:
Signatário:	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz?

() SIM () NÃO

Localidade, ____ de _____ de 2***.

(Nome Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Licitações e Contrato

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A(O) (RAZÃO SOCIAL), localizada(o) na(o) (ENDEREÇO COMPLETO) – (BAIRRO) – (CIDADE) – (ESTADO), devidamente inscrita(o) sob o CNPJ n. (ESPECIFICAR), com vistas ao credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO GAMA- GOIÁS, para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

Localidade, ____ de _____ de 2***.

(Nome Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Licitações e Contrato

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

A (RAZÃO SOCIAL), (ENDEREÇO), devidamente inscrita sob o (CNPJ), com vistas ao credenciamento junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO GAMA-GO, para a prestação de Serviços de Saúde, declara, conhecer e concordar com as condições e cláusulas constantes do Edital de Chamamento para efeitos de Credenciamento, bem como com os termos da minuta do termo de credenciamento.

Localidade, ____ de _____ de 2***.

(Nome Representante Legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Licitações e Contrato

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA-GO E A EMPRESA _____, CONFORME ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE NOVO GAMA, ESTADO DE GOIÁS, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVO GAMA - GO**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 10.936.853/0001-93, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a **Sra. MARÍLIA ANUNCIADA DA SILVA CHISSOLUCOMBE**, conforme Decreto Municipal n. 268 de 2024, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. _____, sediada na _____, CEP _____, neste ato representada por seu sócio administrador o (a) senhor (a) _____, (qualificação), portador da identidade n. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n. _____, adiante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento de contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n. ____** e nos termos da **Chamada Pública/Credenciamento n. _____**, por Inexigibilidade de Licitação, com arrimo no art. 6, XLIII e 79, I, da Lei n. 14.133/21 e posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de Laboratório de Análises Clínicas, exames de imagem e diagnóstico, com sede no Município de Novo Gama - GO, conforme discriminado no Edital, Termo de Referência, neste Instrumento e de acordo com o disposto na Constituição Federal e na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições, visando atender as necessidades/demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Ordem numérica	Código do Procedimento	Procedimento	Unidade	Qdade	Valor Unitário	Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Licitações e Contrato

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos oriundos da/de receita própria, saldo suficiente ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste instrumento, através/por meio da seguinte Dotação Orçamentária: _____

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

Pela execução/prestação dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores descritos na planilha inserida na cláusula primeira deste instrumento, cujo preço unitário contratado é fixo e não reajustável, salvo disposição legal ou aprovação por órgão competente, de acordo com o Edital, Termo de Referência, este Instrumento e Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – Fica expressamente estabelecido que no valor/preço deste contrato estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, entrega, seguros e/dentre outros necessários ao cumprimento integral do objeto da/desta contratação.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Contrato, os acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 124 e 125 da Lei federal n. 14.133/21 e suas alterações, sem precedido da indispensável justificativa técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE/DOS SERVIÇOS

Este contrato terá vigência limitada ao respectivo crédito orçamentário, a contar da data de sua assinatura até _____, e, se necessário, poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, na forma do Art.107 da Lei n.14.133/21, podendo ser corrigido pela Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde de Novo Gama – GO e obedecendo as instruções e resoluções do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios.

Parágrafo primeiro – Não serão considerados como inadimplemento contratual os atrasos provocados por motivos de força maior e caso fortuito, devidamente comprovados, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o evento e aceitos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo segundo – Os serviços serão recebidos, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da Proposta, com a consequente aceitação/aprovação a ser dado pela Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde e informado ao DATASUS via sistema SIA/SUS.

Parágrafo terceiro – O fornecimento/prestação/execução dos serviços serão efetuados de forma parcelada de acordo com a necessidade/demanda, mediante solicitação por escrito através de requisições (chequinho) emitido pelas Unidades de Saúde (Central Reguladora) onde deverão constar o nome do paciente e os exames a serem realizados, acompanhado do pedido médico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Licitações e Contrato

Parágrafo quarto – Os exames realizados no respectivo laboratório credenciado, para efeito de alimentação do SIA/SUS e para pagamento, deverão ser autorizados pela Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total global estimado deste contrato será de até R\$ _____ (_____), tendo um valor mensal estimado de até R\$ _____ (_____).

- Sendo: R\$ _____ (_____) dentro do orçamento do ano de _____ e R\$ _____ (_____) no orçamento de _____.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PAGAMENTOS E SUSTAÇÃO

Os pagamentos serão efetuados/realizados mensalmente através/mediante depósito/crédito bancário, em/na Conta Corrente de n. 14190-9, Agência 2439-2, Banco do Brasil, de titularidade da CONTRATADA, após a execução dos serviços objeto do presente, obedecendo-se as seguintes condições:

a) Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis contados a partir do devido ateste pelo Setor Competente do CONTRATANTE nas respectivas notas fiscais/faturas dos serviços efetivamente executados/prestados/realizados naquele/no período, obedecendo-se os procedimentos normais de pagamento da Prefeitura Municipal de Novo Gama – GO.

b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá 05(cinco) dias após a data de sua reapresentação válida.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente do CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, os seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos com a União, Estado e Município;
- b) Certidão negativa de débitos Trabalhistas
- c) Certidão negativa de débito com o INSS;
- d) Certidão/Certificado de regularidade de situação com o FGTS.

Parágrafo segundo – No que se refere às certidões da alínea “C” e “D” do parágrafo anterior, tem-se que sua apresentação só será devida quando se tratar de contratação de Pessoa Jurídica.

Parágrafo terceiro – O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

Parágrafo quarto – Poderá o CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência na prestação de serviços, de responsabilidade da CONTRATADA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Licitações e Contrato

- b) Prestação de serviço em desacordo com as condições estabelecidas neste contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Constituem sanções aplicáveis:

- a) 0,5% (meio por cento) por dia, até o décimo dia de atraso na prestação do serviço;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de atraso superior a 05(cinco) dias, com a consequente rescisão contratual por inadimplemento contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de solicitação de rescisão do contrato sem justificativa aceita pela Contratante;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

Parágrafo único – As multas serão descontadas "ex - officio", de qualquer crédito da CONTRATADA existente na Prefeitura Municipal de Novo Gama - GO, em favor desta última. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos, modos, meios e na forma em que a CONTRATANTE determinar, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, ficando reconhecidos os direitos do CONTRATANTE, especialmente quanto aos lucros cessantes, danos emergentes, como também perdas e danos.

Parágrafo primeiro – Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir ou revogar este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba a CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) Falência, “Recuperação Judicial” ou dissolução da CONTRATADA;
- b) O não cumprimento de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, por parte da CONTRATADA;
- c) Subcontratação, cessão ou transferência do presente Contrato;
- d) Atraso sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, superior a 30(trinta) dias corridos, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Licitações e Contrato

prazos estabelecidos para a prestação de serviços;

- e) O não recolhimento, nos prazos previstos, das multas impostas à CONTRATADA;
- f) Descumprimento, pela CONTRATADA, das determinações atribuídas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- g) Qualquer garantia caução ou utilização deste Contrato para qualquer operação financeira, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- h) Entre outros, conforme previsto no art. 137 da Lei Federal n.14.133/21, e suas modificações.

Parágrafo segundo – O Fundo Municipal de Saúde poderá também rescindir este contrato, independente dos motivos relacionados no "caput" e no parágrafo primeiro desta cláusula, por sua conveniência exclusiva e/ou por mútuo acordo, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência, desde que efetue os pagamentos dos serviços prestados até a data da sua rescisão.

Parágrafo terceiro – Se a CONTRATADA der causa à rescisão deste Contrato ficará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será deduzida dos pagamentos a que tiver direito a CONTRATADA, respondendo ainda por perdas e danos decorrentes da rescisão contratual. Neste caso, o fornecimento efetuado será avaliado e pago, de acordo com a fiscalização do CONTRATANTE, podendo o CONTRATANTE, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo, a fim de se apurar as respectivas responsabilidades. Caso a CONTRATADA seja considerada inidônea, poderá ser suspensa para transacionar com os ÓRGÃOS PÚBLICOS DO ESTADO DE GOIÁS por prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE exercerá a fiscalização geral do objeto deste contrato, ficando desde já designado o Secretário Municipal de Saúde de Novo Gama - GO, e/ou quem este indicar, para fiscalizar e acompanhar a execução do/deste Contrato, na forma do que dispõe o Art.117, da Lei Federal n.14.133/21, ao qual competirá, também, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

Parágrafo primeiro – A fiscalização verificará o cumprimento das especificações, bem como a qualidade e aceitabilidade no fornecimento do objeto.

Parágrafo segundo – Fica concordado que a fiscalização não terá nenhum poder para eximir a CONTRATADA de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

Parágrafo terceiro – O representante do contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle quanto ao fornecimento do objeto.

Parágrafo quarto – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora/prestadora de produtos e/ou serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e/ou má prestação de serviços, ainda que resultante de



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Licitações e Contrato

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Prefeitura/Município de Novo Gama - GO, de suas Secretarias, em especial a Secretaria Municipal de Saúde, de seus Agentes e/ou Prepostos, de conformidade com o contido no Artigo 120 da Lei n.14.133/21.

Parágrafo quinto – O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir as guias de autorização dos exames aos laboratórios, devidamente assinadas pelo servidor responsável, acompanhados da solicitação do pedido do médico;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados/realizados, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- e) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação, caso necessário;
- f) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão executados/prestados/realizadas as coletas para as prestações dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

É obrigação da CONTRATADA, a prestar o serviço objeto do presente obedecendo às especificações, itens, quantidades, subitens, elementos, formas, modos e instruções fornecidas pela CONTRATANTE e condições gerais específicas do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da CONTRATADA, bem como:

- a) Efetuar a realização dos serviços em condições seguras, observando a qualidade do resultado dos exames de forma a garantir o diagnóstico das doenças apresentadas, em estrita observância as/das especificações do Edital, Termo de Referência, deste Instrumento e da Proposta da Contratada.
- b) Realizar exames de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, mediante emissão de autorização (chequiho) emitidos pelas Unidades de Saúde (Central Reguladora) e ainda realizar a coleta dos materiais dos pacientes internos no Pronto Socorro Municipal de segunda a sexta



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

“GOVERNO MUNICIPAL”

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Licitações e Contrato

feira das 08h00min às 17h00min, sendo os exames realizados na sede da empresa “Laboratório” e entrega dos resultados no Pronto Socorro Municipal, na maior urgência possível para atendimento dos diagnósticos a os médicos solicitantes.

c) Realizar os exames constantes do contrato, até o limite do teto físico/financeiro mensal, mediante solicitação do médico e autorização da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária.

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da prestação dos serviços, de acordo com os artigos 14, 20, 21, 22, 23 e 24 do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.8.078, de1990);

e) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, os serviços mal realizados e/ou prestados com vícios ou irregularidades;

f) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, inerente ao objeto da presente contratação;

g) Comunicar à Administração/Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega/realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/credenciamento e na contratação;

i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

j) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do presente contrato.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA se compromete a manter até o término deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação/Credenciamento/Edital, Termo de Referência, este Instrumento e Proposta bem como as da legislação pertinente.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da prestação de serviços, ou outros encargos semelhantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a cessão ou transferência deste Contrato, sob pena de sua rescisão de pleno direito, sujeitando-se a CONTRATADA às cominações nele previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS TAXAS E IMPOSTOS

Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou encargos legais), de comprovada repercussão nos preços ora contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO GAMA

"GOVERNO MUNICIPAL"

Gestão 2021-2024

UM NOVO TEMPO

Licitações e Contrato

impossibilitando a execução deste instrumento, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

O encaminhamento de cartas e documentos pela CONTRATADA deverá ser efetuado através do Protocolo Geral do CONTRATANTE, não se considerando nenhuma outra forma como prova de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

A interpretação e aplicação dos termos contratuais serão regidas pelas leis brasileiras e o juízo da cidade de Novo Gama - GO terá jurisdição e competência sobre qualquer controvérsia resultante deste contrato, constituindo assim o foro de eleição, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegia do que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam e rubricam o presente por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Novo Gama - GO, _____.

Contratante:

MARÍLIA ANUNCIADA DA SILVA CHISSOLUCOMBE

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 006/2025

Contratada:

Testemunhas:

- 1) CPF
- 2) CPF